



| | |
|------------------------------|---|
| PROCESSO N.º | : 301400/2017 |
| PRINCIPAL | : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT |
| CNPJ | : 03.503.620/0001-31 |
| ASSUNTO | : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – ANÁLISE DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2016 (Conforme Determinação do Acórdão nº 495/2017- TP de 15/12/2017). |
| GESTOR | : FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO |
| RELATOR | : CONSELHEIRO INTERINO LUIS CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA (Portaria nº 009/2017, Publicada no DOC TCE-MT em 19/01/17). |
| MUNICÍPIO FISCALIZADO | : LUCIARA-MT |
| NÚMERO O.S. | : 8323/2018 |
| EQUIPE TÉCNICA | : MARCOS JOSÉ DA SILVA FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS |





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 2. GESTORES..... | 6 |
| 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA..... | 7 |
| 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO..... | 7 |
| 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)..... | 7 |
| 4.1.1. Plano Plurianual - PPA..... | 8 |
| 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO..... | 8 |
| 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA..... | 9 |
| 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias..... | 9 |
| 4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo..... | 11 |
| 4.1.4.1. Execução Orçamentária..... | 11 |
| 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS..... | 13 |
| 5.1. Responsabilidade Técnica..... | 13 |
| 5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)..... | 13 |
| 5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)..... | 14 |
| 5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)..... | 14 |
| 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)..... | 15 |
| 5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)..... | 15 |
| 5.3.1. Restos a pagar..... | 16 |
| 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar..... | 16 |
| 5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar..... | 16 |
| 5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)..... | 17 |
| 5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)..... | 17 |
| 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS..... | 18 |
| 5.4.2. Dívida Pública..... | 18 |
| 5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE..... | 19 |
| 5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)..... | 19 |
| 5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)..... | 20 |
| 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA..... | 21 |
| 5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA..... | 22 |
| 5.6.1. Despesa Total..... | 22 |
| 5.6.2. Educação..... | 23 |
| 5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais..... | 23 |
| 5.6.2.1.1. Ensino..... | 24 |
| 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB..... | 24 |
| 5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação..... | 25 |
| 5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal..... | 25 |
| 5.6.3. Saúde..... | 27 |
| 5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais..... | 27 |
| 5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde..... | 28 |
| 5.6.3.2.1. Indicadores da saúde..... | 29 |



| | |
|--|----|
| 5.6.4. Pessoal..... | 31 |
| 5.6.4.1. Regime Previdenciário..... | 31 |
| 5.6.4.2. Limites Legais..... | 31 |
| 5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO..... | 34 |
| 5.8. TRANSPARÊNCIA..... | 34 |
| 5.8.1. Audiências públicas..... | 35 |
| 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais..... | 35 |
| 5.8.3. Conselhos..... | 37 |
| 5.8.4. Conselhos Tutelares..... | 37 |
| 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo..... | 38 |
| 5.8.6. Comissão de Transição..... | 38 |
| 6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO..... | 39 |
| 7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL..... | 41 |
| 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES..... | 42 |
| 9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO..... | 44 |
| Anexo 1 - ORÇAMENTO..... | 47 |
| Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo..... | 47 |
| Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica..... | 50 |
| Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas..... | 50 |
| Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias..... | 51 |
| Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS..... | 52 |
| Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)..... | 52 |
| Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra..... | 52 |
| Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado..... | 53 |
| Anexo 3 - RESTOS A PAGAR..... | 54 |
| Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados..... | 54 |
| Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)..... | 55 |
| Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)..... | 59 |
| Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS..... | 62 |
| Anexo 4 - DÍVIDA..... | 65 |
| Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS..... | 65 |
| Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)..... | 65 |
| Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício..... | 66 |
| Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS..... | 66 |
| Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS..... | 66 |
| Anexo 5 - RECEITA..... | 69 |
| Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita..... | 69 |
| Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)..... | 69 |
| Quadro 5.3 - Deduções para RCL..... | 70 |
| Anexo 6 - ENSINO..... | 71 |
| Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)..... | 71 |
| Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)..... | 71 |
| Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino..... | 72 |
| Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... | 72 |
| Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos | |



| | |
|---|----|
| FUNDEB | 72 |
| Anexo 7 - SAÚDE | 74 |
| Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde | 74 |
| Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 74 |
| Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde | 75 |
| Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde | 75 |
| Anexo 8 - PESSOAL | 77 |
| Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho | 77 |
| Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro | 78 |
| Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF) | 79 |
| Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF) | 80 |
| Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 | 80 |
| Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 | 80 |
| Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado | 81 |
| Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL | 85 |
| Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF) | 85 |
| Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) | 85 |
| APÊNDICE - A - Termos de Alerta TCE-MT | 87 |
| APÊNDICE - B - Comprovante do atraso da Prestação de Contas de Governo | 93 |
| APÊNDICE - C - COMPROVANTE DE SALDOS DIVERGENTES APLIC | 96 |



1. INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Conforme Acórdão nº 495/2017 – TP (de 15/12/2017), vistos relatados e discutidos os autos do processo nº 301400/2017, foi acolhida a preliminar suscitada pelo Ministério Público de Contas contida no Parecer nº 6.068-2/2017, em **CONVERTER** em diligência o julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, exercício de 2016, objeto desta Tomada de Contas, gestão do Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, para que esta SECEX proceda à reinstrução das contas prestadas intempestivamente, com a devida averiguação dos dados que constam no Sistema Aplic, assim como dos documentos enviados pelo Gestor.

Dando atendimento a essa determinação segue o Relatório Técnico de Análise da Tomada de Contas Ordinária sobre as contas anuais de governo do município de Luciara-MT, referente ao exercício 2016.

Este relatório foi elaborado no período compreendido entre 02/07/18 a 13/07/18 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC (com prestações de contas remetidas em 25/10/2017), das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 446/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

O modelo de relatório desta Tomada de Contas Ordinária seguiu os padrões e requisitos estabelecidos no modelo de Relatório de Contas de Governo do TCE-MT.

Características do Município:

| | |
|--|-------------------------|
| Data de Criação do Município | 31/05/1963 |
| Área Geográfica | 4.243,1 Km ² |
| Distância Rodoviária do Município à Capital | 1.163 Km |
| Estimativa de População do Município - IBGE - 2016 | 2.094 |

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

| | |
|----------------|--------------------------------------|
| Exercício 2012 | PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO |
| Exercício 2013 | PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO |
| Exercício 2014 | PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO |
| Exercício 2015 | PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO |

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2012 a 2016



Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF do município de .

| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2012 | 0,19 | 0,64 | 0,37 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,34 | 129 |
| 2013 | 0,41 | 0,65 | 0,53 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,38 | 109 |
| 2014 | 0,34 | 1,00 | 0,59 | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,46 | 106 |
| 2015 | 0,25 | 0,77 | 0,53 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,38 | 129 |
| 2016 | 0,25 | 0,95 | 0,60 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,42 | 127 |

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

Analisando os indicadores do IGFM 2012 a 2016 do município de Luciara-MT pode se concluir que, conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 29/2014, o município, por ter aproximadamente 2.094 habitantes, enquadra-se no Grupo 1 da classificação de agrupamento populacional, uma vez que possui até 5.000 habitantes.

Considerando aquele Anexo, a comparação dos indicadores relativos ao exercício de 2016 com os do exercício de 2015 indica o seguinte desempenho:

IGFM - Receita Própria



O índice de arrecadação de receita própria está classificado como Gestão Crítica (Conceito D), pois o valor alcançado foi de apenas 0,25. E esse valor foi mantido de 2015 pra 2016.

IGFM - Gasto de Pessoal

O índice de gasto com pessoal apresenta Gestão de Excelência (Conceito A), por ter um resultado superior a 0,80. Tal fato se deve ao aumento que ocorreu no último exercício, no qual esse indicador passou de 0,77, em 2015, para 0,95 em 2016.

IGFM - Liquidez

O índice de liquidez apresenta Gestão em Dificuldade (Conceito C), pois apesar de ter tido um aumento no indicador de 0,53 em 2015 para 0,60 em 2016, esse valor está classificado como gestão em dificuldade.

IGFM - Investimento

O índice de investimento apresentou índice de Gestão Crítica (Conceito D), com índice 0,11. Esse resultado também demonstrou piora em relação ao exercício anterior, uma vez que passou de 0,17, em 2015, para 0,11 em 2016.

IGFM Geral

O IGFM Geral, indicador final da qualidade da gestão fiscal do município, no exercício de 2016, melhorou em relação ao exercício de 2015, subindo de 0,38 para 0,42. Esse índice está classificado como Gestão em Dificuldade (Conceito C), por estar compreendido entre 0,4 e 0,6. A posição no ranking subiu muito pouco, passando apenas da 129ª posição, em 2015, para 127ª posição em 2016.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------|
| FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO | PREFEITO MUNICIPAL | 01/01/2013 a 31/12/16 |

Control-p

Presidente da Câmara:

| NOME: | PERÍODO: |
|-------------------------|-------------------------|
| NAZIRIO OLIVEIRA SANTOS | 01/01/2016 a 31/12/2016 |

Control-P



3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de LUCIARA

b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de LUCIARA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT



conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de LUCIARA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 619/13, de 02/12/13, e foi protocolada sob o nº 71013/14 no TCE-MT em 07/04/14, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de LUCIARA, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei nº 662/15, em 09/10/15 e foi protocolada sob o nº 286141/15 no TCE-MT em 30/12/15, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.



1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de LUCIARA para o exercício de 2016 foi publicada no dia 12/01/16, conforme Lei nº 668/15, de 24/12/15, e foi protocolada sob o nº 4294/16 no TCE-MT em 12/01/16, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 9.000.000,00. Deste valor destinou-se R\$ 568.000,00 para Câmara Municipal e 8.432.000,00 para Prefeitura Municipal, sendo desse valor destinados para Seguridade Social (OSS) o valor de R\$ 2.338.450,95.

1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem



como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Luciara, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|---------------------|---------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|------------------|
| | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| R\$ 9.000.000,00 | R\$ 7.926.416,75 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.853.648,85 | R\$ 12.082.767,90 | 34,25% |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO | TOTAL |
|---------------------------------------|------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | R\$ 4.878.448,85 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 3.057.967,90 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | R\$ 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | R\$ 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO DO ORÇAMENTO | | | | | |
|------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Receita Estimada - R\$ | R\$ 7.009.300,00 | R\$ 7.229.125,00 | R\$ 8.500.000,00 | R\$ 8.650.000,00 | R\$ 9.000.000,00 |
| Variação % | - | 3,13% | 17,58% | 1,76% | 4,04% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).



3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

6) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | PREVISÃO INICIAL (R\$) | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0016 | ABASTECIMENTO | R\$ 3.000,00 | R\$ 2,10 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0003 | ADMINISTRACAO | R\$ 2.970.385,78 | R\$ 3.832.274,86 | R\$ 3.829.280,33 | 99,92% |
| 0005 | ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE RECEITAS | R\$ 100,00 | R\$ 0,01 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0008 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | R\$ 100,00 | R\$ 0,01 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0004 | APOIO A AGRICULTURA | R\$ 1.600,00 | R\$ 1,06 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0059 | APOIO AOS POVOS INDIGENAS | R\$ 1.500,00 | R\$ 0,03 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0091 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | R\$ 60.000,00 | R\$ 114.032,51 | R\$ 114.028,65 | 99,99% |
| 0090 | ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL | R\$ 450.905,21 | R\$ 554.847,74 | R\$ 554.836,94 | 99,99% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | PREVISÃO INICIAL (R\$) | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0029 | CONTROLE EPIDEMIOLOGICO | R\$ 8.000,00 | R\$ 1.202,01 | R\$ 1.200,00 | 99,83% |
| 0046 | CULTURA | R\$ 3.200,00 | R\$ 1,13 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0363 | EDUCACAO BASICA PUBLICA | R\$ 1.471.635,58 | R\$ 2.344.703,21 | R\$ 2.344.662,22 | 99,99% |
| 0049 | EDUCACAO ESPECIAL | R\$ 700,00 | R\$ 0,07 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0058 | ENERGIA ELETRICA | R\$ 100,00 | R\$ 0,01 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 5.600,00 | R\$ 3.961,06 | R\$ 3.960,00 | 99,97% |
| 0039 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | R\$ 62.000,00 | R\$ 124.390,00 | R\$ 124.385,04 | 99,99% |
| 0037 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | R\$ 51.100,00 | R\$ 20.001,51 | R\$ 20.000,00 | 99,99% |
| 0007 | FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP | R\$ 90.000,00 | R\$ 80.445,00 | R\$ 80.444,08 | 99,99% |
| 0104 | IMPLEMENTACAO DE RESERVAS AMBIENTAIS | R\$ 300,00 | R\$ 0,03 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | R\$ 116.900,00 | R\$ 159.643,60 | R\$ 158.353,80 | 99,19% |
| 0063 | LIMPEZA PUBLICA | R\$ 32.500,00 | R\$ 147.006,01 | R\$ 147.004,68 | 99,99% |
| 0036 | MERENDA ESCOLAR | R\$ 76.519,77 | R\$ 17.894,49 | R\$ 17.891,91 | 99,98% |
| 0000 | OPERACOES ESPECIAIS | R\$ 220.000,00 | R\$ 272.146,00 | R\$ 272.142,06 | 99,99% |
| 0009 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | R\$ 568.000,00 | R\$ 594.000,00 | R\$ 594.000,00 | 100,00% |
| 0057 | PROMOCAO DE ACESSO A MORADIA | R\$ 2.000,00 | R\$ 82.000,01 | R\$ 82.000,00 | 100,00% |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 188.000,00 | R\$ 1,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0080 | SANEAMENTO BASICO | R\$ 290.800,00 | R\$ 43.570,01 | R\$ 43.559,50 | 99,97% |
| 0079 | SAUDE | R\$ 386.792,33 | R\$ 319.543,40 | R\$ 319.535,25 | 99,99% |
| 0012 | SAUDE PUBLICA | R\$ 1.707.303,66 | R\$ 2.474.818,09 | R\$ 2.474.781,84 | 99,99% |
| 0030 | SEGURANCA PUBLICA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | PREVISÃO INICIAL (R\$) | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Previsão Atualizada |
|---------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 0062 | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | R\$ 15.600,00 | R\$ 0,09 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0255 | TRANSMISSAO E RECEBIMENTO DE SINAIS | R\$ 200,00 | R\$ 0,02 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0101 | TRANSPORTES RODOVIARIOS | R\$ 156.557,67 | R\$ 865.742,71 | R\$ 865.734,25 | 99,99% |
| 0060 | URBANISMO | R\$ 45.100,00 | R\$ 5,11 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0032 | VIGILANCIA SANITARIA | R\$ 13.500,00 | R\$ 30.535,01 | R\$ 30.534,72 | 99,99% |
| | | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 12.082.767,90 | R\$ 12.078.335,27 | |
| | | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 12.082.767,90 | R\$ 12.078.335,27 | 99,96% |

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

| Nome: | Período: | CRC: |
|---------------------|-------------------------|--------------|
| CLEO RENATO REINDEL | 01/01/2016 a 31/12/2016 | MT010426/O-0 |

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em



confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de LUCIARA :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

| | | |
|-----|---|-------------------|
| A | RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra | R\$ 9.000.000,00 |
| B | RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária | R\$ 12.169.542,76 |
| QER | B/A | 1,352 |

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação. Houve um excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.169.542,76.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

| | | |
|-----|--|-------------------|
| A | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada | R\$ 12.082.767,90 |
| B | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução | R\$ 12.078.335,27 |
| QED | B/A | 0,999 |

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.



As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Arrecadada | R\$ 8.568.668,84 | R\$ 8.424.485,32 | R\$ 9.197.687,59 | R\$ 8.464.839,27 | R\$ 12.169.542,76 |
| Despesas Realizadas | R\$ 8.139.428,56 | R\$ 8.114.871,92 | R\$ 8.514.238,04 | R\$ 10.128.947,44 | R\$ 12.078.335,27 |
| Resultado Orçamentário (R\$) | R\$ 429.240,28 | R\$ 309.613,40 | R\$ 683.449,55 | -R\$ 1.664.108,17 | R\$ 91.207,49 |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Relatórios Técnicos (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária

| | | |
|------|--|-------------------|
| A | RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 12.169.542,76 |
| B | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 12.078.335,27 |
| QREO | A/B | 1,007 |

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)



O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de LUCIARA :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

1) Houve contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa, desobedecendo ao comando contido no art. 42, caput e Parágrafo Único da LC nº 101/2000.

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

| | | |
|-----|--|------------------|
| A | Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS | R\$ 3.263.298,13 |
| B | Obrigações Financeiras - Exceto RPPS | R\$ 0,00 |
| D | Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS | R\$ 2.669.946,29 |
| C | Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS | R\$ 482.688,03 |
| QDF | $(A-B)/(C+D)$ | 1,035 |

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há R\$ 1,035 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar



Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

| | | |
|------|---------------------------|-------------------|
| B | TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO | R\$ 12.078.335,27 |
| A | TOTAL INSCRIÇÃO | R\$ 935.100,82 |
| QIRP | A/B | 0,077 |

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,077 foram inscritos em restos a pagar no exercício.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

| | | |
|------|----------------------------------|------------------|
| B | Saldo Financeiro do ano anterior | R\$ 2.333.783,15 |
| A | Saldo financeiro do ano seguinte | R\$ 3.263.298,13 |
| QRSF | A/B | 1,398 |

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta hipótese demonstrará que o saldo que passa para o próximo exercício, sendo maior do que o saldo do exercício anterior, constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.



Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de LUCIARA :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.5 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

| | | |
|-----|--|------------------|
| A | TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 3.263.298,13 |
| B | TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 4.365.792,43 |
| QSF | A/B | 0,747 |

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Não foi realizada contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe



do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS

| | | |
|-----|-----|-------------------|
| B | RCL | R\$ 12.093.034,95 |
| A | DCL | R\$ 0,00 |
| QLE | A/B | 0,000 |

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo,



abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal ; 40/01 e 43/01.

2) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

| | | |
|------|-----------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 12.093.034,95 |
| A | TOTAL DA DIVIDA | R\$ 0,00 |
| QDPC | A/B | 0,000 |

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

De acordo com as informações do Sistema APLIC, não houve contratação de dívida no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal; 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

| | | |
|------|------------------------------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 12.093.034,95 |
| A | Total Dispêndios da Dívida Pública | R\$ 272.142,06 |
| QDDP | A/B | 0,022 |



Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 9.000.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 12.169.542,76, conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 7.436.328,84 | R\$ 8.386.985,32 | R\$ 9.177.117,46 | R\$ 9.868.401,68 | R\$ 12.133.484,64 |
| Receita Tributária | R\$ 201.123,73 | R\$ 478.599,40 | R\$ 437.850,45 | R\$ 343.267,42 | R\$ 400.052,58 |
| Receita de Contribuição | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 65.659,88 | R\$ 76.901,58 | R\$ 121.031,95 | R\$ 151.365,11 | R\$ 159.292,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita de serviço | R\$ 10.645,52 | R\$ 55.126,68 | R\$ 34.601,60 | R\$ 36.733,60 | R\$ 17.854,26 |
| Transferências Correntes | R\$ 8.438.227,89 | R\$ 9.147.084,27 | R\$ 10.068.231,71 | R\$ 10.875.579,88 | R\$ 13.338.507,40 |
| Outras Receitas | R\$ 15.771,50 | R\$ 41.325,94 | R\$ 57.928,19 | R\$ 63.282,37 | R\$ 48.775,08 |
| Dedução | R\$ 1.295.099,68 | R\$ 1.412.052,55 | R\$ 1.542.526,44 | R\$ 1.601.826,70 | -R\$ 1.830.996,68 |
| Receitas de Capital | 1.132.340,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ 20.570,13 | R\$ 0,00 | R\$ 36.058,12 |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 1.132.340,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ 20.570,13 | R\$ 0,00 | R\$ 36.058,12 |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total das receitas | R\$ 8.568.668,84 | R\$ 8.424.485,32 | R\$ 9.197.687,59 | R\$ 9.868.401,68 | R\$ 12.169.542,76 |
| Receita Tributária Própria | R\$ 201.123,73 | R\$ 480.898,95 | R\$ 437.850,45 | R\$ 343.267,42 | R\$ 419.563,27 |
| % de Receita Tributária Própria | 2,34% | 5,70% | 4,76% | 3,47% | 3,44% |
| % Média de RTP | 3,94% | | | | |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)



A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de (3,44)%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

| Receita Tributária Própria | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$ | % Total da Receita Arrecadada |
|--|-------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| Impostos | R\$ 263.270,67 | R\$ 399.866,22 | 95,30% |
| IPTU | R\$ 33.451,08 | R\$ 34.499,14 | 8,22% |
| IRRF | R\$ 80.000,00 | R\$ 130.931,98 | 31,20% |
| ISSQN | R\$ 109.819,59 | R\$ 168.864,40 | 40,24% |
| ITBI | R\$ 40.000,00 | R\$ 65.570,70 | 15,62% |
| Taxas | R\$ 10.855,98 | R\$ 186,36 | 0,04% |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos | R\$ 617,14 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Dívida Ativa Tributária | R\$ 5.436,32 | R\$ 19.510,69 | 4,65% |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL | R\$ 295.180,11 | R\$ 419.563,27 | |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Na contabilidade pública a “despesa consolidada” ou “despesa orçamentária” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamentária. Neste sentido toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos e outras (despesa efetiva).

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 12.082.767,90, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 12.078.335,27.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Grupo de despesas | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-------------------|------|------|------|------|------|
|-------------------|------|------|------|------|------|



| Grupo de despesas | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Despesas correntes | R\$ 6.845.547,18 | R\$ 7.374.375,18 | R\$ 8.224.848,94 | R\$ 9.563.669,33 | R\$ 11.554.646,21 |
| Pessoal e encargos sociais | R\$ 3.189.972,15 | R\$ 3.616.283,75 | R\$ 3.291.823,04 | R\$ 4.252.607,45 | R\$ 4.979.866,61 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outras despesas correntes | R\$ 3.655.575,03 | R\$ 3.758.091,43 | R\$ 4.933.025,90 | R\$ 5.311.061,88 | R\$ 6.574.779,60 |
| Despesas de Capital | R\$ 832.056,28 | R\$ 256.816,56 | R\$ 289.389,10 | R\$ 565.278,11 | R\$ 523.689,06 |
| Investimentos | R\$ 732.963,14 | R\$ 146.514,38 | R\$ 137.137,26 | R\$ 191.736,12 | R\$ 251.547,00 |
| Amortização da Dívida + Inversões Financeiras | R\$ 99.093,14 | R\$ 110.302,18 | R\$ 152.251,84 | R\$ 373.541,99 | R\$ 272.142,06 |
| Despesas Intraorçamentárias | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total das Despesas | R\$ 7.677.603,46 | R\$ 7.631.191,74 | R\$ 8.514.238,04 | R\$ 10.128.947,44 | R\$ 12.078.335,27 |
| Variação - % | | 0,00% | 11,57% | 18,96% | 19,24% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

É estratégico para a Administração Pública um plano de investimento na educação pública, saber onde e como gastar é fundamental em um ambiente de restrição orçamentária.

Desta forma, é imprescindível justificar o porquê do gasto e responsabilizar o gestor se o valor gasto não atender os objetivos pré-definidos. Todos os países que se desenvolveram no passado recente o fizeram através de sólido e eficiente investimento em educação. Com o Brasil, não deve ser diferente.

A Educação Pública é um instrumento para promover a igualdade de oportunidades, reduzir a pobreza, melhorar a distribuição de renda e promover a inclusão produtiva. Para tal deve-se adotar modelos continuamente pensados e redesenhados, com controle para tornar mais eficazes e fornecer elementos para tomada de decisões com base em evidências.

Adaptado de: Ricardo Paes de Barros: Educação Pública é Importante Para que Todos Tenham Mesmas Oportunidades (Publicado em Revista Época de 25/05/2017).

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual



mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

5.6.2.1.1. Ensino

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, indica que a administração municipal de LUCIARA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Aplicado - % | 31,94% | 32,00% | 30,03% | 26,84% | 33,07% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF))

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período



2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

| HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60% | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Aplicado - % | 73,24% | 77,94% | 70,02% | 81,36% | 61,21% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento / descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de (61,21%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|
| Educação - Escore Município | 5,0 | 5,0 | 10,0 | 5,0 | 8,3 |

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de



políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

| INDICADORES | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 | | | | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015 | | | VARIÇÃO 2016/2015 (%) |
|---|-----------------------------|-----------|--------|------|-----------------------------|--------|-----|-----------------------|
| | MÉDIA BRASIL | INDICADOR | ESCORE | OBS. | INDICADOR | ESCORE | OBS | |
| Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015) | 54,95 | 72,48 | 1 | I | 67,05 | 1 | I | 8,09% |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) | 7,10 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015) | 12,90 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) | 1,30 | 0,00 | 1 | I | 6,90 | 0 | I | -100,00% |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015) | 4,30 | 7,70 | 0 | I | 7,70 | 0 | I | 0,00% |
| Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) | 16,00 | 0,00 | 1 | I | 31,70 | 0 | I | -100,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) | 53,80 | -1,00 | | N/A | -1,00 | | N/A | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) | 50,50 | -1,00 | | N/A | -1,00 | | N/A | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) | 54,74 | -1,00 | | N/A | -1,00 | | N/A | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) | 51,47 | -1,00 | | N/A | -1,00 | | N/A | 0,00% |

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Extraindo os valores da Tabela acima chega-se a seguinte avaliação:

1)Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015): houve uma melhora de 2015 para 2016, com variação de 8,09%, pois o indicador aumentou de 67,05 em 2015 para 72,48 em 2016, estando acima da média Brasil que é 54,95;

2)Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015): o indicador permaneceu inalterado de 2015 para 2016 com o valor 0,00, estando abaixo da média Brasil que é 7,10;

3)Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015): o indicador permaneceu inalterado de 2015 para 2016 com o valor 0,00, estando abaixo da média Brasil que é 12,90;

4)Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015): o indicador melhorou pois diminuiu de 6,90 em 2015 para 0,00 em 2016, estando abaixo da média Brasil que é 1,30;

5)Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015): o indicador permaneceu inalterado de 2015 para 2016 com o valor 7,70, estando acima da média Brasil que é 4,30;

6)Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015): houve uma melhora de



2015 para 2016, com variação de -100,00%, pois o indicador diminuiu de 31,70 em 2015 para 0,00 em 2016, estando bem abaixo da média Brasil que é 16,00;

7) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Não ocorreu avaliação para este indicador no exercício de 2016.

8) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Não ocorreu avaliação para este indicador no exercício de 2016.

9) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Não ocorreu avaliação para este indicador no exercício de 2016.

10) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Não ocorreu avaliação para este indicador no exercício de 2016.

Constata-se portanto que, em relação ao exercício anterior, houve melhora nos indicadores 1, 4 e 6; a manutenção da situação boa para os indicadores 2 e 3 e manutenção da situação ruim no município para o indicador 5.

Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação.

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de educação, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que apresente justificativas para o resultado que manteve-se inalterado, do indicador 5, demonstrando ainda uma situação ruim no município.

Segue abaixo qual é esse indicador:

5) Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015): situação ainda ruim, pois o indicador permaneceu inalterado de 2015 para 2016 com o valor 7,70, estando acima da média Brasil que é 4,30.

5.6.3. Saúde

A Organização Mundial de Saúde define Saúde Pública como a ciência de prevenir doenças, prolongar a vida, possibilitar a saúde e a eficiência física e mental através do esforço organizado da comunidade. A ação do Estado é central na promoção da Saúde Pública. É ele que a organiza de acordo com suas questões sociais e políticas fazendo aplicar os serviços médicos na organização do sistema de saúde.

A Saúde Pública visa combater os fatores condicionantes da propagação de doenças, ou seja, tenta manter um controle das incidências nas populações por meio de ações de vigilância e de investigações governamentais.

Fonte: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/>

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os



municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam / não atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Aplicado - % | 16,43% | 26,01% | 16,89% | 20,33% | 19,48% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de LUCIARA apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|--------------------------|------|------|------|------|------|
| Saúde - Escore Município | 5,0 | 9,0 | 6,0 | 7,0 | 9,0 |

Parecer Prévio (exercícios anteriores)



5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

| INDICADORES | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 | | | | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015 | | | VARIÇÃO 2016/2015 % |
|--|-----------------------------|-----------|-------|-----|-----------------------------|-------|------|---------------------|
| | MÉDIA BRASIL | INDICADOR | SCORE | OBS | INDICADOR | SCORE | OBS. | |
| Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014) | 6,81 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Mortalidade Infantil (2014) | 12,90 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014) | 64,62 | 81,82 | 1 | I | 50,00 | 0 | I | 63,64% |
| Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015) | 19,79 | 17,05 | 1 | I | 17,05 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014) | 48,96 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Detecção de Hanseníase (2015) | 1,41 | 28,65 | 0 | I | 9,43 | 0 | I | 203,81% |
| Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015) | 0,42 | 1,18 | 1 | I | 0,49 | 1 | I | 140,81% |
| Taxa de Incidência de Dengue (2015) | 806,43 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Incidência de Tuberculose todas as formas (2015) | 32,20 | 0,00 | 1 | I | 50,00 | 0 | I | -100,00% |
| Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015) | 96,30 | 97,06 | 1 | I | 85,71 | 1 | I | 13,24% |

Portal do TCE

Extraindo os valores da Tabela acima chega-se a seguinte avaliação:

1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014): o indicador demonstra a situação boa no município, pois permaneceu inalterado com valor 0,00 do exercício de 2015 para 2016, estando abaixo da média Brasil que é 6,81;

2) Taxa de Mortalidade Infantil (2014): o indicador demonstra a situação boa no município, pois permaneceu inalterado com valor 0,00 do exercício de 2015 para 2016, esse valor está abaixo da média Brasil que é 12,90;



3) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014): houve uma melhora de 2015 para 2016, com variação de 63,64%, pois o indicador aumentou de 50,00 em 2015 para 81,82 em 2016, estando acima da média Brasil que é 64,62;

4) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015): o indicador permaneceu inalterado de 2015 para 2016, com o valor de 17,05, demonstrando uma situação ruim no município, ainda que abaixo em relação a média Brasil que é 19,79;

5) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014): o indicador demonstra a situação boa no município, pois permaneceu inalterado com valor 0,00 do exercício de 2015 para 2016, estando abaixo da média Brasil que é 48,96;

6) Taxa de Detecção de Hanseníase (2015): houve uma piora de 2015 para 2016, com variação de 203,81% pois o indicador aumentou de 9,43 em 2015 para 28,65 em 2016, estando bem acima da média Brasil que é 1,41;

7) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta Faixa Etária (2015): houve uma melhora de 2015 para 2016, com variação de 140,81%, pois o indicador aumentou de 0,49 em 2015 para 1,18 em 2016, estando acima da média Brasil que é 0,42;

8) Taxa de Incidência de Dengue (2.015): o indicador demonstra a situação boa no município, pois permaneceu inalterado com valor 0,00 do exercício de 2015 para 2016, estando abaixo da média Brasil que é 806,43;

9) Incidência de Tuberculose todas as formas (2.015): houve uma significativa melhora de 2015 para 2016, pois o indicador diminuiu de 50,00 em 2015 para 0,00 em 2016, com uma variação de -100%, estando abaixo da média Brasil que é 32,20;

10) Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015) : houve uma melhora de 2015 para 2016, com variação de 13,24%, pois o indicador aumentou de 85,71 em 2015 para 97,06 em 2016, estando acima da média Brasil que é 96,30.

Constata-se portanto que, em relação ao exercício anterior, houve melhora nos indicadores dos itens 3, 7, 9 e 10; manutenção da situação boa no município para os indicadores dos itens 1, 2, 5 e 8; manutenção da situação ruim no município para o indicador do item 4 e piora no indicador do item 6.

Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de Saúde

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que apresente justificativas para o resultado que piorou em relação ao exercício anterior e aquele que mesmo inalterado, ainda demonstra situação ruim no município, que são os indicadores dos itens 4 e 6.

Segue abaixo esses indicadores:

4) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015): o indicador permaneceu inalterado de 2015 para 2016, com o valor de 17,05, demonstrando uma situação ruim no município, ainda que abaixo em relação a média Brasil que é 19,61;

6) Taxa de Detecção de Hanseníase (2015): houve uma piora de 2015 para 2016, com variação de 203,81% pois o indicador aumentou de 9,43 em 2015 para 28,65 em 2016, estando bem acima da média Brasil que é 1,41.



5.6.4. Pessoal

A despesa total com pessoal é composta pelo o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Além dessas despesas, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos também devem ser computados para fins de apuração do limite da despesa total com pessoal.

A LRF permite que sejam deduzidos do cálculo as seguintes despesas com pessoal:

- Despesas com indenizações por demissão e incentivo à demissão voluntária;
- Despesas decorrentes de decisão judicial;
- As despesas com pessoal cuja competência se refira a exercícios anteriores ao período de apuração;
 - Despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados ao regime próprio de previdência do servidor;
 - No caso do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima deve-se deduzir a despesa com pessoal custeadas com recursos transferidos pela União.

Compilado de: Wesmey Silva - Despesa com Pessoal: Limites e Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal em: <http://contabilidadepublica.com/despesa-com-pessoal/>

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a



intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2016, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo | 54% | | | | |
| Aplicado - % | 46,88% | 43,23% | 35,87% | 37,01% | 37,42% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo | 6% | | | | |
| Aplicado - % | 4,20% | 4,00% | 3,83% | 3,76% | 3,42% |
| Limite máximo Fixado - Município | 60% | | | | |
| Aplicado - % | 51,08% | 47,23% | 39,70% | 40,78% | 40,84% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 4.525.843,97, correspondente a 37,42% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo



O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 413.572,95 , correspondente a 3,42% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 4.939.416,92 , correspondente a 40,84% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4) Houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, descumprindo o artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal. DA09.

Dispositivo Normativo:

Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.1) Houve aumento da despesa com pessoal no período de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato, em afronta ao parágrafo único do art 21 da LRF. - DA09 - DA09

Com base em dados extraídos do Sistema Aplic, e de acordo com os Quadros 8.1 e 8.2 do Anexo 8, houve aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do gestor do exercício de 2016, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 21 da LRF.

O aumento verificado foi constatado especialmente no mês de dezembro (R\$ 986.498,79) pelo menos 3 vezes superior a média dos 11 meses anteriores (R\$ 325.303,56), vale explicação o motivo do valor desproporcional, pois, se considerar o pagamento do décimo terceiro no mês de dezembro ainda não se justificaria.

Conforme os Quadros 8.1 e 8.2, verificou-se que as despesas com pessoal dos 6 (seis) últimos meses de 2016 aumentaram significativamente, se comparadas com as do 6 (seis) primeiros. A seguir, um quadro que resume essa situação:

| Referência | Valor |
|-------------|---------------------|
| janeiro | 302.190,51 |
| fevereiro | 377.002,83 |
| março | 224.501,52 |
| abril | 306.911,12 |
| maio | 378.399,37 |
| junho | 287.767,68 |
| 1º Semestre | 1.876.773,03 |
| julho | 354.495,62 |
| agosto | 354.353,25 |
| setembro | 357.814,00 |
| outubro | 301.785,77 |
| novembro | 333.117,55 |
| dezembro | 986.498,79 |



2º Semestre

2.688.064,98

Assim, tem-se que, nos 180 (cento e oitenta) do final do mandato do gestor, houve majoração da despesa com pessoal. No 2º semestre, o aumento foi de , representando acréscimo de, R\$ 1.399.809,30 aproximadamente, 17,07%, em relação aos 6 (seis) primeiros meses no ano.

| Referência | Valor | Percentual |
|-------------|-------------------|------------|
| 1º Semestre | 1.876.773,03 | |
| 2º Semestre | 2.688.064,98 | |
| Aumento | 811.291,95 | 43,23% |

Assim sendo, houve, de fato, aumento da Despesa Total com Pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederam o final do mandato do gestor do exercício de 2016.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

| NOME | DATA INICIO | DATA FIM |
|------------------------|-------------|------------|
| ANTONIO MEDEIROS SOUZA | 01/01/2016 | 31/12/2016 |

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 470/2007 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las:

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios



sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) Não foi enviado ao tribunal de Contas o comprovante da realização de audiência pública na Câmara Municipal para avaliar o cumprimento das metas fiscais no 1º, 2º e 3º quadrimestres, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF, conforme Termos de Alerta (anexos ao apêndice "A" deste relatório técnico). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF.

2.1) Não foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado os processos de audiência públicas das metas fiscais de cada quadrimestre. - DB08

Conforme Termos de Alertas (Apêndice "A" deste relatório técnico) não foram enviados os comprovantes da realização de audiências públicas para demonstrar o cumprimento das metas fiscais dos 1º, 2º e 3º quadrimestres.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.



A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que se refere às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO.

O RREO deve ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O RREO deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo que estiver no exercício do mandato na data da publicação do relatório ou por pessoa a quem ele tenha legalmente delegado essa competência. Qualquer dos dois deve fazê-lo em conjunto com o profissional de contabilidade responsável pela elaboração do relatório.

Fonte: Arquivo digital disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Não foram enviados os comprovantes da publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 2º e 5º bimestres, assim como do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF.

DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48 da LRF.

2.1) Ausência do comprovante de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal. - DB08

Conforme Termos de Alertas (Apêndice "A" deste relatório técnico) não foram enviados os comprovantes de publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 2º e 5º bimestres, assim como do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre.

3) Os atos oficiais da administração não foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

NB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, CF; Art. 6º, inc. XIII, Lei 8.666/93

3.1) Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). -

NB05

Conforme Termos de Alerta anexados no apêndice "A" deste relatório técnico não pode ser



comprovado o atendimento ao princípio da publicidade nos demonstrativos fiscais (RREO do 2º e 5º bimestres, assim como do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de LUCIARA , verificou-se que:

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de LUCIARA , verificou-se que:

- 1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.**
- 2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.**
- 3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.**



5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *Atraso no envio de informações mensais referente a carga inicial de 2.016; aos meses de janeiro a dezembro de 2.016; e a Prestação de Contas das Contas Anuais de Governo ao TCE-MT - MB02*

A documentação referente a Prestação de Contas das Contas Anuais de Governo do exercício de 2016 ocorreu com atraso conforme Termo de Aceite, assim como também os informes ao Sistema APLIC referente a: Cargas Iniciais de 2016; e informes mensais de janeiro a dezembro do exercício de 2016 (anexo no Apêndice "B" deste Relatório Técnico).

5.8.6. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.

Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

O prefeito do município de Luciara-MT foi reeleito em 2016, portanto não ocorreu transmissão de



governo.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|---|---|
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1)Â aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores:Â na educação:a)Â Taxa de abandono - rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2014);Â b)Â Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); e,Â c)Â Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2014);Â na saúde:Â a)Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013);Â b)Â Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e,Â c)Â Â Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);Â | Houve melhora nos indicadores da educação e piora no indicador da saúde: b) Taxa de detecção de Hanseníase (2014). |
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 2) desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;Â | Pelos resultados obtidos constata-se que o município está buscando melhorar os indicadores na educação. |
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 3)Faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; | Não foram localizados, através do sistema APLIC, nas peças de planejamento (LOA e LDO), ações e programas explícitas voltadas para melhorar os índices nas áreas de Saúde e Educação. |



| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|----------|------------|---|--|
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 4)atente-se ao desempenho dos indicadores educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade;Â | Estão sendo desenvolvidas políticas buscando esse controle, apesar de existir indicadores que pioraram ou mantiveram situação ruim no município. |
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 5)observe os prazos previstos regimentalmente para o envio a este Tribunal das peças de planejamento, em observância ao artigo 166, I e II, da Resolução nº 14/2007; | Foram observados os prazos das peças de planejamento. |
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 6)adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;Â | Melhorou a posição no ranking de 129º para 127º lugar. |
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 7)Â recursos efetivamente existentes para abertura de créditos adicionais, em observância ao artigo 167, inciso V, da Constituição Federal; e, | Foi observado. |
| 2015 | 8419/2015 | 85/2016 | 29/11/2016 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 8) adote providências efetivas para eliminar a ocorrência de déficit de execução orçamentária. | Não ocorreu déficit de execução orçamentária no exercício 2016. |
| 2014 | 35084/2014 | 122/2015 | 21/10/2015 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a)Â cumpra, fielmente, as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à transparência das contas públicas; | Conforme Termos de Alerta (anexados no Apêndice "" deste Relatório Técnico), Município de Luciara não está cumprindo fielmente o que exige a LRF no quesito Transparência nas Contas Públicas. |
| 2014 | 35084/2014 | 122/2015 | 21/10/2015 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: b)Â aperfeiçoe as políticas públicas de educação;Â | Está buscando esse aperfeiçoamento das políticas públicas de Educação. |



| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|----------|------------|--|--|
| 2014 | 35084/2014 | 122/2015 | 21/10/2015 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: c)Â aperfeiçoe as políticas públicas de saúde, identificando os que geraram indicadores ruins em relação à Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal; Taxa de Detecção de Hanseníase; Incidência de Tuberculose todas as formas; Cobertura – Imunizações: Pentavalente;Â | Teve piora apenas no indicador referente a Taxa de Detecção de Hanseníase (2015). |
| 2014 | 35084/2014 | 122/2015 | 21/10/2015 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: d)Â faça constar expressamente nas leis orçamentárias os programas e ações para adequar os referidos índices de saúde e educação aos indicadores oficiais usados como parâmetro de desempenho nessas áreas; | Não foram localizados, através do sistema APLIC, nas peças de planejamento (LOA e LDO), ações e programas explícitas voltadas para melhorar os índices nas áreas de Saúde e Educação. |
| 2014 | 35084/2014 | 122/2015 | 21/10/2015 | Para que o Poder Legislativo de Luciara determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: e)Â observe o dever legal de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à remessa por meio do sistema Aplic de informação sobre a avaliação em audiência pública na Câmara Municipal, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em conformidade com o artigo 9º, § 4º, da LRF – Tópico - 5.8.1. audiências públicas. | Conforme Termos de Alerta (anexados no Apêndice "" deste Relatório Técnico), Município de Luciara não está cumprindo fielmente o que exige a LRF no quesito Transparência nas Contas Públicas. |

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO | | | | | |
|----------------------------|------|------|------|------|------|
| ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |



| REPASSE PARA O LEGISLATIVO | | | | | |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Percentual máximo Fixado | 7,00% | | | | |
| Aplicado - % | 6,86% | 6,99% | 6,77% | 6,41% | 6,84% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, inc. II, CF).

8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo, conforme segue:

1) Divergências em saldos financeiros do APLIC

Foi constatada divergência no valor do saldo financeiro por fonte e destinação de recurso, referente ao saldo final de 2015 com o saldo referente a abertura do exercício de 2016, em praticamente todas as fontes de destinação de recurso. Um exemplo disso é o saldo dos recursos ordinários que ao final de 2015 é de -R\$ 377.869,95 e na abertura do exercício de 2016 foi de - R\$1.770.099,81. CB02.

Dispositivo Normativo:

Dispositivo Normativo: Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976.

1.1) *Conforme consulta no sistema APLIC, existe diferença no saldo financeiro por fonte do exercício de 2015 e o mesmo saldo registrado na abertura do exercício 2016. O fato de que no exercício de 2016 a gestão municipal ter informado o saldo financeiro na fonte de Recursos Ordinários, de - R\$ 377.869,95, e na abertura do exercício de 2016 ter informado saldo financeiro na mesma fonte, de -R\$ 1.770.099,81, sem qualquer informação de ajuste pode caracterizar informação inconsistente e a utilização de recursos vinculados, com destinação certa, em finalidades diversas das quais foram destinadas. O comprovante dessa consulta realizada está anexado no apêndice "C" deste relatório técnico. - CB02*

Não obstante a isso demonstra-se no quadro abaixo os valores divergentes existentes nos saldos por fontes:



| C ó d . Destinação d e Recurso | Destinação de Recurso | Super/Déficit Financ Acumulado (Final de 2015) | Super/Déficit Financ Acumulado (Abertura do Exercício 2016) |
|---|---|--|---|
| 00 | Recursos Ordinários | -R\$ 377.869,95 | -R\$ 1.770.099,81 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 422.401,77 | R\$ 302.513,47 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | -R\$ 144.096,30 | -R\$ 38.780,80 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 142.219,39 | R\$ 161.784,79 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 44.221,88 | R\$ 44.221,88 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | -R\$ 18,50 | -R\$ 18,50 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 32.225,25 | R\$ 19.079,66 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 62.459,71 | R\$ 71.397,94 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 782,09 | R\$ 782,09 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 0,00 | -R\$ 20.690,46 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 42.040,57 | R\$ 42.040,57 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 120.678,19 | R\$ 135.727,18 |
| 94 | Remuneração de Depósitos Bancários | R\$ 141.659,82 | -R\$ 141.659,82 |
| TOTAL | | R\$ 486.703,92 | -R\$ 1.193.701,81 |

Analisando os movimentos e os resultados das fontes de recursos, pode-se notar que o saldo de encerramento do exercício de 2015 não corresponde ao saldo de abertura do exercício de 2016, quando considerado o resultado total de todas as fontes e também quando se analisa por fontes individuais, percebe-se que vários dos saldos de abertura não correspondem aos saldos de encerramento. Isso indica que houve remanejamento nas fontes. Nesse sentido sugere-se que seja recomendado ao gestor, que proceda a análise dos resultados financeiros por fonte, fazendo com que os saldos de encerramento de um exercício corresponda a abertura do exercício seguinte em cada fonte.



2) Saldos financeiros Negativos

Remanesceram fontes com saldo de disponibilidade financeira negativa, demonstrando inconsistência contábil e possibilidade de que ocorreu movimentação financeira entre as fontes, de modo que embora o Gestor tenha contabilizado o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas com base nessas fontes, em verdade, as tenha pago em contas de fontes diversas. **CB02**.

Dispositivo Normativo:

Dispositivo Normativo: Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976.

2.1) *Remanesceram fontes com saldo de disponibilidade financeira negativa, demonstrando inconsistência contábil e possibilidade de que ocorreu movimentação financeira entre as fontes, de modo que embora o Gestor tenha contabilizado o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas com base nessas fontes, em verdade, as tenha pago em contas de fontes diversas.* - **CB02**

Foi evidenciado no Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo ART. 42 – LRF) do Anexo 3 deste Relatório, fontes de recursos com saldos financeiros negativos, conforme segue:

| Fonte | Descrição | Disponibilidade Financeira Negativa em 31/12/16 (R\$) |
|-------|---|---|
| 00 | Recursos Ordinários | - 1.244.601,41 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | - 79.113,56 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | - 236,90 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | - 20.690,46 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | - 2.701,44 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | - 45.783,00 |
| 94 | Remuneração de Depósitos Bancários | - 141.659,82 |

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito do Município de LUCIARA - exercício 2016, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:



É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de LUCIARA , exercício 2016 , prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) DA09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_09. Aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Houve aumento da despesa com pessoal no período de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato, em afronta ao parágrafo único do art 21 da LRF. - DA09 - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado os processos de audiência públicas das metas fiscais de cada quadrimestre. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

2.2) *Ausência do comprovante de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

3) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

3.1) *Atraso no envio de informações mensais referente a carga inicial de 2.016; aos meses de janeiro a dezembro de 2.016; e a Prestação de Contas das Contas Anuais de Governo ao TCE-MT - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

4) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

4.1) *Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

CLEO RENATO REINDEL - RESPONSÁVEL CONTABIL / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

5) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

5.1) *Conforme consulta no sistema APLIC, existe diferença no saldo financeiro por fonte do exercício de 2015 e o mesmo saldo registrado na abertura do exercício 2016. O fato de que no exercício de 2.016 a gestão municipal ter informado o saldo financeiro na fonte de Recursos Ordinários, de - R\$ 377.869,95, e na abertura do exercício de 2.016 ter informado saldo financeiro na mesma fonte, de -R\$ 1.770.099,81, sem qualquer informação de ajuste*



pode caracterizar informação inconsistente e a utilização de recursos vinculados, com destinação certa, em finalidades diversas das quais foram destinadas. O comprovante dessa consulta realizada está anexado no apêndice "C" deste relatório técnico. - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.2) Remanesceram fontes com saldo de disponibilidade financeira negativa, demonstrando inconsistência contábil e possibilidade de que ocorreu movimentação financeira entre as fontes, de modo que embora o Gestor tenha contabilizado o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas com base nessas fontes, em verdade, as tenha pago em contas de fontes diversas. - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2018.

MARCOS JOSE DA SILVA

TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

FERNANDO GONCALO SOLON VASCONCELOS

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE LUCIARA - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------|----------|----------------|--------------|----------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| Orçamentários | | | | | | | | |
| BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | R\$ 190.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 180.265,70 | R\$ 9.734,30 | -94,87% |
| BLOCO DE ATENÇÃO BASICA | R\$ 358.270,79 | R\$ 481.798,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 251.690,47 | R\$ 588.378,32 | 64,22% |
| BLOCO DE GESTAO | R\$ 364.532,87 | R\$ 54.213,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 74.143,29 | R\$ 344.602,58 | -5,46% |
| BLOCO INVESTIMENTO | R\$ 78.500,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 52.401,47 | R\$ 33.098,53 | -57,83% |
| BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | R\$ 125.000,00 | R\$ 337.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 97.807,13 | R\$ 364.192,87 | 191,35% |
| BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE | R\$ 33.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.112,36 | R\$ 17.887,64 | -45,79% |



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|--------------|----------------|--------------|----------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| BLOCO VIGILANCIA SANITARIA | R\$ 320.300,00 | R\$ 42.183,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 275.424,96 | R\$ 87.058,04 | -72,82% |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 568.000,00 | R\$ 94.207,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 68.207,42 | R\$ 594.000,00 | 4,57% |
| CONTROLADORIA INTERNA | R\$ 35.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 35.394,00 | R\$ 6,00 | -99,98% |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | R\$ 60.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 60.297,97 | R\$ 2,03 | -99,99% |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | R\$ 883.455,35 | R\$ 1.367.047,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 444.516,27 | R\$ 1.807.986,08 | 104,64% |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA | R\$ 381.200,00 | R\$ 271.167,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 295.610,98 | R\$ 356.756,02 | -6,41% |
| DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO | R\$ 15.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.559,98 | R\$ 640,02 | -95,78% |
| DIVISAO DE PLANEJAMENTO | R\$ 188.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 188.198,98 | R\$ 1,02 | -99,99% |
| FUNDEB | R\$ 651.000,00 | R\$ 183.951,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 153.998,35 | R\$ 682.952,65 | 4,90% |
| FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 60.000,00 | R\$ 67.349,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.316,49 | R\$ 114.032,51 | 90,05% |
| FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL | R\$ 199.905,21 | R\$ 160.657,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 83.918,48 | R\$ 276.643,73 | 38,38% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 624.500,00 | R\$ 948.996,31 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 192.261,43 | R\$ 1.383.234,88 | 121,49% |



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 606.957,17 | R\$ 153.582,90 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 106.684,14 | R\$ 655.855,93 | 8,05% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 312.292,33 | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 271.810,97 | R\$ 41.481,36 | -86,71% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 109.040,00 | R\$ 44.922,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 79.280,79 | R\$ 74.681,21 | -31,51% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 133.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 113.088,39 | R\$ 20.011,61 | -84,96% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 253.000,00 | R\$ 245.184,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 137.979,98 | R\$ 360.204,02 | 42,37% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 172.400,00 | R\$ 92.319,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 70.258,40 | R\$ 194.460,60 | 12,79% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 436.768,73 | R\$ 504.408,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 125.190,75 | R\$ 815.985,98 | 86,82% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 414.400,00 | R\$ 66.050,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 227.297,08 | R\$ 253.153,04 | -38,91% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 852.177,55 | R\$ 2.237.127,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 960.489,73 | R\$ 2.130.814,82 | 150,04% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 573.100,00 | R\$ 566.255,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 264.442,89 | R\$ 874.912,11 | 52,66% |
| | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 7.926.416,75 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.853.648,85 | R\$ 12.082.767,90 | |
| Intraorçamentários | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| TOTAL | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 7.926.416,75 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.853.648,85 | R\$ 12.082.767,90 | 34,25% |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR EXECUTADO R\$ | % DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO |
|---|----------------------------|--------------------------|------------------------------|
| I - DESPESAS CORRENTES | R\$ 11.559.003,22 | R\$ 11.554.646,21 | 99,96% |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 4.979.884,19 | R\$ 4.979.866,61 | 100,00% |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 6.579.119,03 | R\$ 6.574.779,60 | 99,93% |
| II - DESPESA DE CAPITAL | R\$ 523.763,68 | R\$ 523.689,06 | 99,98% |
| Investimentos | R\$ 251.619,66 | R\$ 251.547,00 | 99,97% |
| Inversões Financeiras | R\$ 0,02 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização da Dívida | R\$ 272.144,00 | R\$ 272.142,06 | 99,99% |
| III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 1,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) | R\$ 12.082.767,90 | R\$ 12.078.335,27 | 99,96% |
| V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| VII - Despesa de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| VIII - Reserva de Contingência | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IX - TOTAL DESPESA | R\$ 12.082.767,90 | R\$ 12.078.335,27 | 99,96% |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

| TIPO UG | LEI | DECRETO | | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO |
|--|------------|------------|----------------|----------|----------------|--------------|-----------------|
| | | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | |
| Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00002/2016 | R\$ 26.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00016/2016 | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 20.000,00 |
| CAMARA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00026/2016 | R\$ 40.330,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 40.330,00 |
| CAMARA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00031/2016 | R\$ 7.877,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 7.877,42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00002/2016 | R\$ 338.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 338.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00011/2016 | R\$ 268.610,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 268.610,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00018/2016 | R\$ 197.102,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 197.102,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00024/2016 | R\$ 534.684,31 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 534.684,31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00027/2016 | R\$ 361.613,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 361.613,00 |



| TIPO UG | LEI | DECRETO | | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO |
|----------------------|------------|------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| | | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00028/2016 | R\$ 607.967,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00029/2016 | R\$ 309.701,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 309.701,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00668/2015 | 00030/2016 | R\$ 70.945,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 70.945,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00006/2016 | R\$ 320.056,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 320.056,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00007/2016 | R\$ 323.099,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 323.099,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00008/2016 | R\$ 335.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 335.200,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00009/2016 | R\$ 637.101,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 637.101,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00015/2016 | R\$ 396.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 396.400,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00016/2016 | R\$ 235.381,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 235.381,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00017/2016 | R\$ 106.819,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 108.019,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00025/2016 | R\$ 272.529,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 272.529,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00675/2016 | 00026/2016 | R\$ 67.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 67.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00676/2016 | 00004/2016 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 10.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00677/2016 | 00005/2016 | R\$ 650.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00682/2016 | 00010/2016 | R\$ 1.800.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | R\$ 7.926.416,75 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 4.853.648,85 |
| | | | R\$ 7.926.416,75 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 4.853.648,85 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.

Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

| TIPO UG | LEI | DECRETO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----|---------|------------------------|-----------------|-----------------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias | | | | | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA | R\$ 14.000.539,44 |
| (B) DEDUÇÕES | R\$ 1.830.996,68 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B) | R\$ 12.169.542,76 |
| (D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior. | R\$ 0,00 |
| (E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013) | R\$ 0,00 |
| (F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica | R\$ 0,00 |
| (G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F) | R\$ 12.169.542,76 |
| (H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA | R\$ 12.078.335,27 |
| (I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013) | R\$ 0,00 |
| (J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013) | R\$ 0,00 |
| (K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64) | R\$ 0,00 |
| (L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF) | R\$ 0,00 |
| (M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica | R\$ 0,00 |
| (N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M) | R\$ 12.078.335,27 |
| (O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N) | R\$ 91.207,49 |

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra) | R\$ 0,00 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-----------------|
| (B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra. | R\$ 0,00 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B) | R\$ 0,00 |
| (D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS) | R\$ 0,00 |
| (E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D) | R\$ 0,00 |
| SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA | R\$ 0,00 |
| SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | R\$ 0,00 |

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-----------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS | R\$ 0,00 |
| (B) DEDUÇÕES | R\$ 0,00 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B) | R\$ 0,00 |
| (D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). | R\$ 0,00 |
| (E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00) | 0,00 |
| (F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E) | R\$ 0,00 |
| (G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS | R\$ 0,00 |
| (H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G) | R\$ 0,00 |

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício | Saldo anterior R\$ | Movimento no exercício | | | Saldo para o exercício seguinte R\$ |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|-------------------------------------|
| | | Inscrição R\$ | Baixa R\$ | | |
| | | | Por pagamento | Por cancelamento | |
| Restos a Pagar Não Processados | | | | | |
| Anteriores a 2015 | R\$ 1.341.504,07 | R\$ 0,00 | R\$ 23.050,76 | R\$ 0,00 | R\$ 1.318.453,31 |
| 2015 | R\$ 899.202,58 | R\$ 0,00 | R\$ 191.790,96 | R\$ 0,00 | R\$ 707.411,62 |
| 2016 | R\$ 0,00 | R\$ 650.938,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 650.938,23 |
| Total (A) | R\$ 2.240.706,65 | R\$ 650.938,23 | R\$ 214.841,72 | R\$ 0,00 | R\$ 2.676.803,16 |
| Restos a Pagar Processados | | | | | |
| Anteriores a 2015 | R\$ 302.035,47 | R\$ 0,00 | R\$ 192.109,72 | R\$ 0,00 | R\$ 109.925,75 |
| 2015 | R\$ 247.064,05 | R\$ 0,00 | R\$ 165.321,23 | R\$ 0,00 | R\$ 81.742,82 |
| 2016 | R\$ 0,00 | R\$ 284.162,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 284.162,59 |
| Total (B) | R\$ 549.099,52 | R\$ 284.162,59 | R\$ 357.430,95 | R\$ 0,00 | R\$ 475.831,16 |
| Total (A+B) | R\$ 2.789.806,17 | R\$ 935.100,82 | R\$ 572.272,67 | R\$ 0,00 | R\$ 3.152.634,32 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar. Neste quadro, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos estão no grupo de controle dos Restos a Pagar Não Processados.



Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)= A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Restos a pagar Processados do exercício (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F | Restos a pagar não processados do exercício (H) | Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero |
|--|---|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---|---|---|---|--|
| Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 1.082.097,42 | R\$ 2.532,86 | R\$ 1.079.564,56 | R\$ 1.910.647,17 | -R\$ 831.082,61 | R\$ 130.230,00 | -R\$ 961.312,61 | R\$ 283.288,80 | -R\$ 1.244.601,41 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 811.123,95 | -R\$ 4.281,86 | R\$ 815.405,81 | R\$ 137.389,25 | R\$ 678.016,56 | R\$ 53.735,53 | R\$ 624.281,03 | R\$ 120.352,20 | R\$ 0,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 210.908,30 | R\$ 1.002,84 | R\$ 209.905,46 | R\$ 96.104,47 | R\$ 113.800,99 | R\$ 52.449,77 | R\$ 61.351,22 | R\$ 140.464,78 | -R\$ 79.113,56 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 415.837,83 | R\$ 513,04 | R\$ 415.324,79 | R\$ 27.434,05 | R\$ 387.890,74 | R\$ 7.418,43 | R\$ 380.472,31 | R\$ 16.965,03 | R\$ 0,00 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 65.582,29 | R\$ 0,00 | R\$ 65.582,29 | R\$ 315,86 | R\$ 65.266,43 | R\$ 0,00 | R\$ 65.266,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)= A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Restos a pagar Processados do exercício (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F | Restos a pagar não processados do exercício (H) | Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero |
|-------|---|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---|---|---|---|--|
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 202.979,55 | R\$ 109,01 | R\$ 202.870,54 | R\$ 14.504,71 | R\$ 188.365,83 | R\$ 27.434,69 | R\$ 160.931,14 | R\$ 17.425,44 | R\$ 0,00 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 131.048,05 | R\$ 124,11 | R\$ 130.923,94 | R\$ 1.258,16 | R\$ 129.665,78 | R\$ 0,00 | R\$ 129.665,78 | R\$ 3.261,91 | R\$ 0,00 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)= A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Restos a pagar Processados do exercício (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F | Restos a pagar não processados do exercício (H) | Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero |
|-------|---|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---|---|---|---|--|
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.690,46 | -R\$ 20.690,46 | R\$ 0,00 | -R\$ 20.690,46 | R\$ 0,00 | -R\$ 20.690,46 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 276.597,43 | R\$ 0,00 | R\$ 276.597,43 | R\$ 714,35 | R\$ 275.883,08 | R\$ 11.036,06 | R\$ 264.847,02 | R\$ 66.313,00 | R\$ 0,00 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 234.547,74 | R\$ 0,00 | R\$ 234.547,74 | R\$ 8.475,02 | R\$ 226.072,72 | R\$ 1.858,11 | R\$ 224.214,61 | R\$ 2.867,07 | R\$ 0,00 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 |
| 94 | Remuneração de Depósitos Bancários | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 |
| | | R\$ 3.263.298,11 | R\$ 0,00 | R\$ 3.263.298,11 | R\$ 2.217.533,50 | R\$ 1.045.764,61 | R\$ 284.162,59 | R\$ 761.602,02 | R\$ 650.938,23 | |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)= A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Restos a pagar Processados do exercício (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F | Restos a pagar não processados do exercício (H) | Indisponibilidade Financeira (I) Se $G < H$ então $I = G-H$; Se não $I = zero$ |
|---|-----------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS | | | | | | | | | | |
| | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F | Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H) |
|---|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|---|---|--|---|---|
| Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 834.905,75 | R\$ 2.532,86 | R\$ 832.372,89 | R\$ 2.059.566,54 | -R\$ 1.227.193,65 | R\$ 248.858,41 | -R\$ 1.476.052,06 | R\$ 476.435,59 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 559.471,61 | -R\$ 4.281,86 | R\$ 563.753,47 | R\$ 219.055,78 | R\$ 344.697,69 | R\$ 54.017,43 | R\$ 290.680,26 | R\$ 136.444,95 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 338.456,62 | R\$ 1.002,84 | R\$ 337.453,78 | R\$ 134.604,34 | R\$ 202.849,44 | R\$ 74.649,99 | R\$ 128.199,45 | R\$ 266.263,69 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 235.179,85 | R\$ 513,04 | R\$ 234.666,81 | R\$ 27.434,05 | R\$ 207.232,76 | R\$ 26.681,00 | R\$ 180.551,76 | R\$ 18.376,19 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 31.901,18 | R\$ 0,00 | R\$ 31.901,18 | R\$ 315,86 | R\$ 31.585,32 | R\$ 3.025,86 | R\$ 28.559,46 | R\$ 206,35 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | -R\$ 18,50 | R\$ 0,00 | -R\$ 18,50 | R\$ 0,00 | -R\$ 18,50 | R\$ 0,00 | -R\$ 18,50 | R\$ 0,00 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F | Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H) |
|-------|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|---|---|--|---|---|
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 143.997,81 | R\$ 109,01 | R\$ 143.888,80 | R\$ 22.978,50 | R\$ 120.910,30 | R\$ 19.275,13 | R\$ 101.635,17 | R\$ 18.634,21 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 101.514,12 | R\$ 124,11 | R\$ 101.390,01 | R\$ 2.758,57 | R\$ 98.631,44 | R\$ 0,00 | R\$ 98.631,44 | R\$ 9.143,09 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 13.277,91 | R\$ 0,00 | R\$ 13.277,91 | R\$ 0,00 | R\$ 13.277,91 | R\$ 0,00 | R\$ 13.277,91 | R\$ 0,00 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.690,46 | -R\$ 20.690,46 | R\$ 0,00 | -R\$ 20.690,46 | R\$ 0,00 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D | Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F) | (In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F | Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H) |
|--|---|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---|---|--|---|---|
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 185.186,10 | R\$ 0,00 | R\$ 185.186,10 | R\$ 3.434,35 | R\$ 181.751,75 | R\$ 0,00 | R\$ 181.751,75 | R\$ 0,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 118.385,93 | R\$ 0,00 | R\$ 118.385,93 | R\$ 14.506,02 | R\$ 103.879,91 | R\$ 7.067,72 | R\$ 96.812,19 | R\$ 44.333,32 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 |
| 94 | Remuneração de Depósitos Bancários | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 2.422.361,66 | R\$ 0,00 | R\$ 2.422.361,66 | R\$ 2.505.344,47 | -R\$ 82.982,81 | R\$ 433.575,54 | -R\$ 516.558,35 | R\$ 969.837,39 |
| Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS | | | | | | | | | |
| | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D | Total restos a pagar processados (F) | Total restos a pagar não processados (G) |
|--|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|---|--------------------------------------|--|
| Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS | | | | | | | | |
| 94 | Remuneração de Depósitos Bancários | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 1.082.097,44 | R\$ 2.532,86 | R\$ 1.079.564,58 | R\$ 0,00 | R\$ 1.079.564,58 | R\$ 259.326,02 | R\$ 2.064.839,95 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 811.123,95 | -R\$ 4.281,86 | R\$ 815.405,81 | R\$ 0,00 | R\$ 815.405,81 | R\$ 62.940,43 | R\$ 248.536,55 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 210.908,30 | R\$ 1.002,84 | R\$ 209.905,46 | R\$ 0,00 | R\$ 209.905,46 | R\$ 77.995,38 | R\$ 211.023,64 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 415.837,83 | R\$ 513,04 | R\$ 415.324,79 | R\$ 0,00 | R\$ 415.324,79 | R\$ 8.374,23 | R\$ 43.443,28 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 65.582,29 | R\$ 0,00 | R\$ 65.582,29 | R\$ 0,00 | R\$ 65.582,29 | R\$ 150,00 | R\$ 165,86 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D | Total restos a pagar processados (F) | Total restos a pagar não processados (G) |
|-------|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|---|--------------------------------------|--|
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 202.979,55 | R\$ 109,01 | R\$ 202.870,54 | R\$ 0,00 | R\$ 202.870,54 | R\$ 33.034,24 | R\$ 26.330,60 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 131.048,05 | R\$ 124,11 | R\$ 130.923,94 | R\$ 0,00 | R\$ 130.923,94 | R\$ 0,00 | R\$ 4.520,07 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.690,46 | R\$ 0,00 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 276.597,43 | R\$ 0,00 | R\$ 276.597,43 | R\$ 0,00 | R\$ 276.597,43 | R\$ 11.436,06 | R\$ 66.627,35 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D) | (In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D | Total restos a pagar processados (F) | Total restos a pagar não processados (G) |
|---|--|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|---|--------------------------------------|--|
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 234.547,74 | R\$ 0,00 | R\$ 234.547,74 | R\$ 0,00 | R\$ 234.547,74 | R\$ 8.741,21 | R\$ 4.458,99 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 3.263.298,13 | R\$ 0,00 | R\$ 3.263.298,13 | R\$ 0,00 | R\$ 3.263.298,13 | R\$ 482.688,03 | R\$ 2.669.946,29 |
| Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS | | | | | | | | |
| | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | TOTAL | R\$ 3.263.298,13 | R\$ 0,00 | R\$ 3.263.298,13 | R\$ 0,00 | R\$ 3.263.298,13 | R\$ 482.688,03 | R\$ 2.669.946,29 |

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Anexo 4 - DÍVIDA

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

| Descrição | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | R\$ 10.032,14 |
| DEDUÇÕES (II) | R\$ 2.780.610,10 |
| Ativo Disponível | R\$ 3.263.298,13 |
| Haveres financeiros | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | R\$ 482.688,03 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II) | R\$ 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 12.093.034,95 |
| % da DC sobre a RCL | 0,08% |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%> | R\$ 14.511.641,94 |
| Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | R\$ 0,00 |

Fonte: APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | R\$ 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | R\$ 0,00 |
| Ativo Disponível | R\$ 0,00 |
| Haveres financeiros | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | R\$ 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II) | R\$ 0,00 |

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

| DESCRIÇÃO | R\$ |
|---|-------------------|
| Amortização da Dívida | R\$ 272.142,06 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 272.142,06 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 12.093.034,95 |
| % do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%> | 2,25% |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/dotação.



Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação | R\$ 0,00 |
| Operações vedadas | R\$ 0,00 |
| (=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite | R\$ 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 12.093.034,95 |
| % da Dívida contratada sobre a RCL <16%> | 0,00% |

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO | TOTAL |
|------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | R\$ 3.263.298,11 | R\$ 0,02 | R\$ 3.263.298,13 |
| PASSIVO FINANCEIRO | R\$ 4.365.792,43 | R\$ 0,00 | R\$ 4.365.792,43 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | -R\$ 1.102.494,32 | R\$ 0,02 | -R\$ 1.102.494,30 |

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

| FONTE DE RECURSOS | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
| 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | R\$ 1.082.130,42 | R\$ 3.333.285,02 | -R\$ 2.251.154,60 | R\$ 0,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,02 |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | R\$ 1.230.922,92 | R\$ 471.936,67 | R\$ 758.986,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 811.123,95 | R\$ 410.800,36 | R\$ 400.323,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE | R\$ 65.582,29 | R\$ 459,96 | R\$ 65.122,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 - Transferências do FUNDEB 60% | R\$ 202.979,55 | R\$ 52.108,33 | R\$ 150.871,22 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 - Transferência do FUNDEB 40% | R\$ 131.048,05 | R\$ 8.568,02 | R\$ 122.480,03 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 - Transferência de Convênios - Educação | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.890,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 25 - Demais Recursos Vinculados à Educação | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.701,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | R\$ 626.713,13 | R\$ 457.519,61 | R\$ 169.193,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE DE RECURSOS | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | R\$ 210.875,30 | R\$ 372.271,44 | -R\$ 161.396,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 12 - Serviços de Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 - Transferência de Recursos do SUS - União | R\$ 415.837,83 | R\$ 64.557,71 | R\$ 351.280,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 - Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 20.690,46 | -R\$ 20.690,46 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 41 - Serviços Hospitalares | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 - Transferência de Recursos SUS - Estado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 234.310,84 | R\$ 24.987,72 | R\$ 209.323,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 21 - Transferência de Convênios - Assistência Social | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 236,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 234.547,74 | R\$ 24.987,72 | R\$ 209.560,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 90 - Operações de Crédito Internas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 91 - Operações de Crédito Externas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DEMAIS RECURSOS VINCULADOS | R\$ 89.220,80 | R\$ 78.063,41 | R\$ 11.157,39 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 66,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE DE RECURSOS | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
| 24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 276.597,43 | R\$ 78.063,41 | R\$ 198.534,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 45.783,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 81 - Valores Restituíveis | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 94 - Remuneração de Depósitos Bancários | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 141.659,82 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL - EXCETO RPPS | R\$ 3.263.298,11 | R\$ 4.365.792,43 | -R\$ 1.102.494,32 | R\$ 0,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,02 |
| RECURSOS DO RPPS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 3.263.298,11 | R\$ 4.365.792,43 | -R\$ 1.102.494,32 | R\$ 0,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,02 |

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 5 - RECEITA

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO R\$ | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|--|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES | R\$ 10.242.228,31 | R\$ 13.964.481,32 | 136,34% |
| Receita Tributária | R\$ 289.126,65 | R\$ 400.052,58 | 138,36% |
| Receita de Contribuições | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Patrimonial | R\$ 58.865,07 | R\$ 159.292,00 | 270,60% |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita de Serviços | R\$ 7.500,00 | R\$ 17.854,26 | 238,05% |
| Transferências Correntes | R\$ 9.830.094,22 | R\$ 13.338.507,40 | 135,69% |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 56.642,37 | R\$ 48.775,08 | 86,11% |
| II - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 384.048,68 | R\$ 36.058,12 | 9,38% |
| Alienação de bens | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferência de capital | R\$ 383.048,68 | R\$ 36.058,12 | 9,41% |
| Operação de crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização de empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Outras receitas de capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra) | R\$ 10.626.276,99 | R\$ 14.000.539,44 | 131,75% |
| IV - DEDUÇÕES DA RECEITA | -R\$ 1.626.276,99 | -R\$ 1.830.996,68 | 112,58% |
| Deduções da receita tributária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Deduções da receita patrimonial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Deduções de transferências correntes | -R\$ 1.626.276,99 | -R\$ 1.830.996,68 | 112,58% |
| Deduções de outras receitas correntes | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária) | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 12.169.542,76 | 135,21% |
| V - Receita Corrente Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| VI - Receita de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL GERAL | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 12.169.542,76 | 135,21% |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas | Total R\$ |
|---|--------------------------|
| Total de receitas correntes | R\$ 13.964.481,32 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | R\$ 0,00 |
| = Total de receitas correntes - menos deduções | R\$ 13.964.481,32 |
| (-) Contribuição ao RPPS (segurado) | R\$ 0,00 |
| (-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários | R\$ 0,00 |
| (-) Dedução de receita para formação do FUNDEB | -R\$ 1.830.996,68 |
| (=) RCL (Antes da Dedução do IRRF) | R\$ 12.133.484,64 |



| Receitas | Total R\$ |
|--|--------------------------|
| (-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 40.449,69 |
| (=) RCL | R\$ 12.093.034,95 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

| DESCRIÇÃO | Total R\$ |
|---------------------------------------|-----------|
| Deduções da receita tributária | R\$ 0,00 |
| Deduções da receita patrimonial | R\$ 0,00 |
| Deduções de outras receitas correntes | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|
| Receita resultante de impostos | R\$ 288.444,93 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | R\$ 34.499,14 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | R\$ 65.570,70 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 168.864,40 |
| ITR Imposto Territorial Rural | R\$ 0,00 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos | R\$ 19.510,69 |
| Juros e multas provenientes de Impostos | R\$ 0,00 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos | R\$ 0,00 |
| Transferências | R\$ 9.630.449,91 |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios | R\$ 6.851.501,24 |
| Cota Parte ICMS | R\$ 2.620.686,05 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | R\$ 11.313,24 |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ 0,00 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 105.205,81 |
| Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | R\$ 41.743,57 |
| Cota Parte IOF s/ ouro | 0,00 |
| Total receita base - ENSINO | R\$ 9.918.894,84 |
| Valor mínimo - 25% | R\$ 2.479.723,71 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| (+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) | R\$ 2.369.702,12 |
| (+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) | R\$ 8.525,82 |
| (-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) | R\$ 57.017,17 |
| (=) Despesas Bruta do Ensino | R\$ 2.321.210,77 |
| (+) Valor retido referente ao FUNDEB | R\$ 1.830.996,68 |
| (-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. | R\$ 662.253,78 |
| (-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 | R\$ 107.166,63 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| (-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). | R\$ 0,00 |
| (-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) | R\$ 102.656,64 |
| (=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos | R\$ 3.280.130,40 |
| Total da Receita Base | R\$ 9.918.894,84 |
| Percentual sobre a receita base | 33,07% |
| Limite mínimo sobre a receita base | 25% |
| Situação | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| (A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16 | R\$ 1.894.970,39 |
| (B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores | R\$ 2.217.533,50 |
| (C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94) | R\$ 709.451,91 |
| (D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01 | -R\$ 1.032.015,02 |
| (E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 | R\$ 57.017,17 |
| (F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira | R\$ 57.017,17 |

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar.

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | CREDOR | OBJETO | VALOR |
|---------------|------------|--------|--------|----------------|
| | | | | R\$ 102.656,64 |
| | | | | R\$ 102.656,64 |

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|----------------|
| Valor da receita do FUNDEB | R\$ 863.582,84 |



| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|----------------|
| Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental | R\$ 528.602,21 |
| % da aplicação s/ a receita do FUNDEB | 61,21% |
| Limite percentual mínimo | 60% |
| Situação | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|
| Receita resultante de impostos | R\$ 288.444,93 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | R\$ 34.499,14 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | R\$ 65.570,70 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 168.864,40 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 0,00 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos | R\$ 19.510,69 |
| Juros e multas provenientes de Impostos | R\$ 0,00 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos | R\$ 0,00 |
| Transferências | R\$ 9.630.449,91 |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios | R\$ 6.851.501,24 |
| Cota Parte ICMS | R\$ 2.620.686,05 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | R\$ 11.313,24 |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ 0,00 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 105.205,81 |
| Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | R\$ 41.743,57 |
| | |
| Total receita base | R\$ 9.918.894,84 |
| Valor mínimo - 15% (Saúde) | R\$ 1.487.834,22 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| (+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 | R\$ 2.784.574,48 |
| (+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) | R\$ 192.914,55 |
| (=) Despesa bruta na Função Saúde | R\$ 2.591.659,93 |
| (+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. | R\$ 0,00 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| (-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) | R\$ 658.961,02 |
| (-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). | R\$ 0,00 |
| (-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) | R\$ 0,00 |
| (=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde | R\$ 1.932.698,91 |
| Total da Receita Base | R\$ 9.918.894,84 |
| (=) Percentual aplicado em saúde | 19,48% |
| Limite mínimo aplicado em saúde | 15% |
| Situação | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| (A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016 | R\$ 1.289.470,04 |
| (B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores | R\$ 2.217.533,50 |
| (C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10) | R\$ 717.802,81 |
| (D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02 | -R\$ 1.645.866,27 |
| (E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03 | R\$ 192.914,55 |
| (F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6. | R\$ 192.914,55 |

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde



| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | CREDOR | OBJETO | VALOR |
|---------------|------------|--------|--------|----------|
| | | | | R\$ 0,00 |

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 8 - PESSOAL

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | TOTAL | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|--|---|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho | | | | | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 1.853.452,61 | R\$ 302.190,51 | R\$ 369.439,20 | R\$ 224.501,52 | R\$ 306.911,12 | R\$ 362.642,58 | R\$ 287.767,68 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 23.320,42 | R\$ 0,00 | R\$ 7.563,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.756,79 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 1.876.773,03 | R\$ 302.190,51 | R\$ 377.002,83 | R\$ 224.501,52 | R\$ 306.911,12 | R\$ 378.399,37 | R\$ 287.767,68 |

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | TOTAL | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro | | | | | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 2.102.910,66 | R\$ 327.522,89 | R\$ 354.353,25 | R\$ 330.389,69 | R\$ 301.785,77 | R\$ 323.991,70 | R\$ 464.867,36 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 585.154,32 | R\$ 26.972,73 | R\$ 0,00 | R\$ 27.424,31 | R\$ 0,00 | R\$ 9.125,85 | R\$ 521.631,43 |
| | | R\$ 2.688.064,98 | R\$ 354.495,62 | R\$ 354.353,25 | R\$ 357.814,00 | R\$ 301.785,77 | R\$ 333.117,55 | R\$ 986.498,79 |

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|-------------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 4.472.979,41 | R\$ 506.887,20 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 4.472.979,41 | R\$ 506.887,20 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 4.472.979,41 | R\$ 506.887,20 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b) | R\$ 4.979.866,61 | |
| 5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 40.449,69 | |
| 6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 4.939.416,92 | |

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|-----------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 415.028,60 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 415.028,60 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 415.028,60 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b) | R\$ 415.028,60 | |
| 5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 1.455,65 | |
| 6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 413.572,95 | |

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

| PODER | DESPESA TOTAL COM PESSOAL | RCL | % |
|-------------|---------------------------|-------------------|--------|
| Executivo | R\$ 4.525.843,97 | R\$ 12.093.034,95 | 37,42% |
| Legislativo | R\$ 413.572,95 | R\$ 12.093.034,95 | 3,42% |

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| 1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) | R\$ 4.939.416,92 |



| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| 2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | R\$ 12.093.034,95 |
| 3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL | 40,84% |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF) | 60% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) | 54% |

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 4.472.979,41 | R\$ 506.887,20 | R\$ 4.057.950,81 | R\$ 506.887,20 | R\$ 415.028,60 | R\$ 0,00 |
| 1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX) | R\$ 4.288.680,31 | R\$ 12.257,90 | R\$ 3.944.105,37 | R\$ 12.257,90 | R\$ 344.574,94 | R\$ 0,00 |
| 1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX) | R\$ 184.299,10 | R\$ 494.629,30 | R\$ 113.845,44 | R\$ 494.629,30 | R\$ 70.453,66 | R\$ 0,00 |
| 1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|-----------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|-----------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 4.472.979,41 | R\$ 506.887,20 | R\$ 4.057.950,81 | R\$ 506.887,20 | R\$ 415.028,60 | R\$ 0,00 |
| DTP (Antes da Dedução do IRRF) | R\$ 4.979.866,61 | | R\$ 4.564.838,01 | | R\$ 415.028,60 | |
| 3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 40.449,69 | | R\$ 38.994,04 | | R\$ 1.455,65 | |
| DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 4.939.416,92 | | R\$ 4.525.843,97 | | R\$ 413.572,95 | |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------------|
| Receitas Tributárias | R\$ 343.267,42 |
| Impostos | R\$ 342.740,59 |
| IPTU | R\$ 75.612,18 |
| IRRF | R\$ 96.788,35 |
| ITBI | R\$ 22.993,42 |
| ISSQN | R\$ 147.346,64 |
| ITR | R\$ 0,00 |
| TAXAS | R\$ 526,83 |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 0,00 |
| Juros e multas das receitas tributárias | R\$ 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | R\$ 0,00 |
| Juros e multas da dívida ativa tributária | R\$ 0,00 |
| Transferências da União | R\$ 6.119.009,18 |
| FPM | R\$ 5.988.403,26 |
| Transf. ITR | R\$ 111.623,98 |
| IOF s/ ouro | R\$ 0,00 |
| ICMS Desoneração | R\$ 11.288,04 |
| CIDE | R\$ 7.693,90 |
| Transferências do Estado | R\$ 2.210.519,95 |
| ICMS | R\$ 2.136.798,18 |
| IPVA | R\$ 73.721,77 |
| IPI (Exportação) | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 8.672.796,55 |
| População do Município | 2.094 |
| Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF | 7,00% |
| Valor máximo de repasse | R\$ 607.095,75 |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais | R\$ 594.000,00 |
| Valor gasto pela Câmara Municipal | R\$ 594.000,00 |

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO | SEQ |
|----------------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------------|----------|-----|
| Repasse do Poder Executivo | R\$ 594.000,00 | R\$ 8.672.796,55 | 6,84% | 7,00% | REGULAR | 1 |
| Gasto do Poder Legislativo | R\$ 594.000,00 | R\$ 8.672.796,55 | 6,84% | 7,00% | REGULAR | 1 |



| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO | SEQ |
|---|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-----|
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 413.572,95 | R\$ 594.000,00 | 69,62% | 70% | REGULAR | 1 |
| Limite Gastos com Pessoal - LRF | R\$ 413.572,95 | R\$ 12.093.034,95 | 3,42% | 6% | REGULAR | 1 |

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

APÊNDICE - A - Termos de Alerta TCE-MT

APÊNDICE - A

Termos de Alerta TCE-MT

| | | |
|--------------|---|-----------------------|
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/1118959 | População: 2.094 hab. |
| GESTOR: | FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO | |

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LUCIARA, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

| Meio Divulgação | Local | Quadrimestre | Data Publicação | Prazo Legal | Situação | Alerta |
|-----------------|---------------|--------------|-----------------|-------------|--------------------------|--------|
| Não informado | Não informado | 1º | Não informada | 30/05/2016 | Publicação não informada | Sim |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

| Meio Divulgação | Local | Quadrimestre | Data Publicação | Prazo Legal | Situação | Alerta |
|-----------------|---------------|--------------|-----------------|-------------|--------------------------|--------|
| Não informado | Não informado | 1º | Não informada | 30/05/2016 | Publicação não informada | Sim |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

| | Executivo | Legislativo |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Total despesa com pessoal (R\$) | R\$ 4.090.495,96 | R\$ 386.218,26 |
| RCL Acumulado (R\$) | R\$ 10.251.074,23 | R\$ 10.251.074,23 |
| Aplicado (%) | 39,90% | 3,77% |
| Limite Legal (%) | 54,00% | 6,00% |

| Alerta | Executivo | Legislativo |
|--------------------------|-----------|-------------|
| Alerta 90% | Não | Não |
| Alerta 95% Art. 22 | Não | Não |
| Notificação 100% Art. 23 | Não | Não |

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 39,9% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 3,77% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | Alerta |
|---|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 10.251.074,23 | |
| Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida | R\$ 12.301.289,08 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 11.071.160,17 | Não |
| Total da Dívida Consolidada Líquida | -R\$ 8.065.310,81 | |
| % do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida | -65,56% | |

O Município de LUCIARA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | Alerta |
|---|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 10.251.074,23 | |
| Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito | R\$ 1.640.171,88 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 1.476.154,69 | Não |
| Total das operações de crédito | R\$ 0,00 | |
| % do limite máximo das operações de crédito | 0,00% | |

O Município de LUCIARA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

| CONCESSÃO DE GARANTIAS | | Alerta |
|--|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 10.251.074,23 | |
| Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia | R\$ 2.255.236,33 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 2.029.712,70 | Não |
| Total de Garantias Concedidas | R\$ 0,00 | |
| % do limite máximo de garantias concedidas | 0,00% | |

O Município de LUCIARA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ -R\$ 142.003,54 (Receita Fiscal R\$ R\$ 3.334.371,69 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 3.476.375,23). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário DEFICITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00662/2015), observa-se que o município não está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

| RESULTADO PRIMÁRIO | | Alerta |
|--|-------------------------|--------|
| Descrição | 1º quadrimestre de 2016 | |
| Receitas fiscais (a) | R\$ 3.334.371,69 | |
| Despesas fiscais (b) | R\$ 3.476.375,23 | Sim |
| Resultado Primário (a-b) | -R\$ 142.003,54 | |
| Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | R\$ 0,00 | |

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LUCIARA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 7 de julho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

| | | |
|--------------|---|-----------------------|
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/1118959 | População: 2.094 hab. |
| GESTOR: | FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO | |

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LUCIARA, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

| Meio Divulgação | Local | Quadrimestre | Data Publicação | Prazo Legal | Situação | Alerta |
|-----------------|---|--------------|-----------------|-------------|------------------------------------|--------|
| JORNAL DA AMM | MURAL PÚBLICO MUNICIPAL, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, SITE OFICIAL DA PREF. MUN. ALTO BOA VISTA | 2º | 03/09/2017 | 30/09/2016 | Publicação informada fora do prazo | Sim |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

| Meio Divulgação | Local | Quadrimestre | Data Publicação | Prazo Legal | Situação | Alerta |
|-----------------|---------------|--------------|-----------------|-------------|--------------------------|--------|
| Não informado | Não informado | 2º | Não informada | 30/09/2016 | Publicação não informada | Sim |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

| | Executivo | Legislativo |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Total despesa com pessoal (R\$) | R\$ 4.096.052,00 | R\$ 395.929,80 |
| RCL Acumulado (R\$) | R\$ 10.914.488,36 | R\$ 10.914.488,36 |
| Aplicado (%) | 37,53% | 3,63% |
| Limite Legal (%) | 54,00% | 6,00% |

| Alerta | Executivo | Legislativo |
|--------------------------|-----------|-------------|
| Alerta 90% | Não | Não |
| Alerta 95% Art. 22 | Não | Não |
| Notificação 100% Art. 23 | Não | Não |

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 37,53% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima. O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 3,63% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | Alerta |
|---|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 10.914.488,36 | |
| Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida | R\$ 13.097.386,03 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 11.787.647,43 | Não |
| Total da Dívida Consolidada Líquida | -R\$ 8.464.383,14 | |
| % do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida | -64,63% | |

O Município de LUCIARA até o 2º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | Alerta |
|---|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 10.914.488,36 | |
| Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito | R\$ 1.746.318,14 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 1.571.686,32 | Não |
| Total das operações de crédito | R\$ 0,00 | |
| % do limite máximo das operações de crédito | 0,00% | |

O Município de LUCIARA até o 2º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

| CONCESSÃO DE GARANTIAS | | Alerta |
|--|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 10.914.488,36 | |
| Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia | R\$ 2.401.187,44 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 2.161.068,70 | Não |
| Total de Garantias Concedidas | R\$ 0,00 | |
| % do limite máximo de garantias concedidas | 0,00% | |

O Município de LUCIARA até o 2º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 2º Quadrimestre de 2016 é de R\$ -R\$ 221.940,62 (Receita Fiscal R\$ 7.281.984,46 menos a Despesa Fiscal R\$ 7.503.925,08). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário DEFICITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00662/2015), observa-se que o município não está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

| RESULTADO PRIMÁRIO | | Alerta |
|--|-------------------------|--------|
| Descrição | 2º quadrimestre de 2016 | |
| Receitas fiscais (a) | R\$ 7.281.984,46 | |
| Despesas fiscais (b) | R\$ 7.503.925,08 | Sim |
| Resultado Primário (a-b) | -R\$ 221.940,62 | |
| Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | R\$ 0,00 | |

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LUCIARA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 5 de outubro de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

| | | |
|--------------|---|-----------------------|
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/1118959 | População: 2.094 hab. |
| GESTOR: | FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO | |

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LUCIARA, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

| Meio Divulgação | Local | Quadrimestre | Data Publicação | Prazo Legal | Situação | Alerta |
|-----------------|---|--------------|-----------------|-------------|------------------------------------|--------|
| JORNAL DA AMM | MURAL PÚBLICO MUNICIPAL, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, SITE OFICIAL DA PREF. MUN. ALTO BOA VISTA | 3º | 20/06/2017 | 30/01/2017 | Publicação informada fora do prazo | Sim |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

| Meio Divulgação | Local | Quadrimestre | Data Publicação | Prazo Legal | Situação | Alerta |
|-----------------|---------------|--------------|-----------------|-------------|--------------------------|--------|
| Não informado | Não informado | 3º | Não informada | 30/01/2017 | Publicação não informada | Sim |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

| | Executivo | Legislativo |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Total despesa com pessoal (R\$) | R\$ 4.564.838,01 | R\$ 415.028,60 |
| RCL Acumulado (R\$) | R\$ 12.133.484,64 | R\$ 12.133.484,64 |
| Aplicado (%) | 37,62% | 3,42% |
| Limite Legal (%) | 54,00% | 6,00% |

| Alerta | Executivo | Legislativo |
|--------------------------|-----------|-------------|
| Alerta 90% | Não | Não |
| Alerta 95% Art. 22 | Não | Não |
| Notificação 100% Art. 23 | Não | Não |

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 37,62% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima. O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 3,42% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | Alerta |
|---|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 12.133.484,64 | |
| Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida | R\$ 14.560.181,57 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 13.104.163,41 | Não |
| Total da Dívida Consolidada Líquida | -R\$ 9.299.297,38 | |
| % do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida | -63,87% | |

O Município de LUCIARA até o 3º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | Alerta |
|---|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 12.133.484,64 | |
| Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito | R\$ 1.941.357,54 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 1.747.221,79 | Não |
| Total das operações de crédito | R\$ 0,00 | |
| % do limite máximo das operações de crédito | 0,00% | |

O Município de LUCIARA até o 3º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

| CONCESSÃO DE GARANTIAS | | Alerta |
|--|-------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida | R\$ 12.133.484,64 | |
| Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia | R\$ 2.669.366,62 | |
| Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta | R\$ 2.402.429,96 | Não |
| Total de Garantias Concedidas | R\$ 0,00 | |
| % do limite máximo de garantias concedidas | 0,00% | |

O Município de LUCIARA até o 3º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 3º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 813.721,10 (Receita Fiscal R\$ R\$ 11.974.192,64 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 11.160.471,54). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00662/2015), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

| RESULTADO PRIMÁRIO | | Alerta |
|--|-------------------------|--------|
| Descrição | 3º quadrimestre de 2016 | |
| Receitas fiscais (a) | R\$ 11.974.192,64 | |
| Despesas fiscais (b) | R\$ 11.160.471,54 | Não |
| Resultado Primário (a-b) | R\$ 813.721,10 | |
| Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | R\$ 0,00 | |

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LUCIARA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

| | |
|--------------|---|
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/1118959 |
| GESTOR: | FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO |

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LUCIARA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguíntes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

| Meio Divulgação | Local | Bimestre | Data | Prazo Legal | Situação |
|-----------------|---------------|----------|---------------|-------------|--------------------------|
| Não informado | Não informado | 2º | Não informada | 30/05/2016 | Publicação não informada |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LUCIARA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 7 de julho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

| | |
|--------------|---|
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/1118959 |
| GESTOR: | FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO |

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LUCIARA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguíntes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

| Meio Divulgação | Local | Bimestre | Data | Prazo Legal | Situação |
|-----------------|---------------|----------|---------------|-------------|--------------------------|
| Não informado | Não informado | 5º | Não informada | 30/11/2016 | Publicação não informada |

O Poder Executivo do Município de LUCIARA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LUCIARA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 9 de outubro de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

APÊNDICE - B - Comprovante do atraso da Prestação de Contas de Governo

APÊNDICE - B

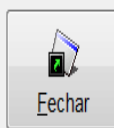
Comprovante do atraso da Prestação de Contas de Governo

Prestação de contas

**** Resolução Normativa Nº 31/201.**

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo

| Origem | Peças de Planejamento | Prazo Regimental ** | Prazo Prorrogado * | Prazo Individual | Data do 1º Envio | Situação |
|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------|
| ▶ APLIC-Cidadão | Peças de planejamento | 15/01/2016 | 15/01/2016 | | 15/01/2016 | NO PRAZO |
| | Carga Inicial | 10/03/2016 | 30/06/2016 | | 28/01/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Janeiro | 31/03/2016 | 15/07/2016 | | 21/03/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Fevereiro | 15/04/2016 | 31/07/2016 | | 23/04/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Março | 30/04/2016 | 31/07/2016 | | 20/05/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Abril | 31/05/2016 | 31/07/2016 | | 25/05/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Mai | 30/06/2016 | 31/07/2016 | | 07/07/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Junho | 31/07/2016 | 01/08/2016 | | 20/08/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Julho | 31/08/2016 | 31/08/2016 | | 23/09/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Agosto | 30/09/2016 | 30/09/2016 | | 30/09/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Setembro | 31/10/2016 | 31/10/2016 | | 04/10/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Outubro | 30/11/2016 | 30/11/2016 | | 08/10/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Novembro | 31/12/2016 | 02/01/2017 | | 09/10/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Dezembro | 15/02/2017 | 31/03/2017 | | 24/10/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Contas de Governo | 18/03/2017 | 16/04/2017 | | 25/10/2017 | FORA DO PRAZO |
| | Contas Especiais - LDO | 31/12/2015 | 04/01/2016 | | 30/12/2015 | NO PRAZO |
| | Contas Especiais - LOA | 15/01/2016 | 15/01/2016 | | 12/01/2016 | NO PRAZO |



Selecionar Unidade Gestora Escolher o Modo de Trabalho



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 318248 D

Ano 2017

CUIABÁ-MT, 25/10/2017

Procedência: 1118959 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Principal 1118959 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 82422/2016

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator LUIZ CARLOS PEREIRA
Procurador GETULIO MOREIRA FILHO



APÊNDICE - C - COMPROVANTE DE SALDOS DIVERGENTES APLIC.

APÊNDICE - C

COMPROVANTE DE SALDOS DIVERGENTES APLIC.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA :: CNPJ: 03503620000131 ::

Português (Brasil ABNT) | Ajuda

Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Período(Até): 31/12/2015

Fonte de recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS

| Destinação de Recurso | Data | Tipo do Movimento | Ativos Financeiros | Passivos Financeiros | Super/Déficit Financ Acumul... |
|-----------------------|------------|--------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------|
| Recursos Ordinários | 25/11/2015 | Movimento Mensal Normal | 11.181,10 | 10.824,60 | -1.344.199,60 |
| Recursos Ordinários | 26/11/2015 | Movimento Mensal Normal | 3.893,12 | 3.681,39 | -1.343.967,87 |
| Recursos Ordinários | 27/11/2015 | Movimento Mensal Normal | 3.464,55 | 3.059,96 | -1.343.583,28 |
| Recursos Ordinários | 30/11/2015 | Movimento Mensal Normal | 227.920,52 | 99.192,48 | -1.214.855,24 |
| Recursos Ordinários | 01/12/2015 | Movimento Mensal Estorno | 2.215,42 | 0,00 | -1.212.639,82 |
| Recursos Ordinários | 01/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 541.114,03 | 369.105,47 | -1.040.631,26 |
| Recursos Ordinários | 02/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 16.222,14 | 14.683,02 | -1.039.052,14 |
| Recursos Ordinários | 03/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 52.502,33 | 31.251,30 | -1.017.841,11 |
| Recursos Ordinários | 04/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 26.730,85 | 20.639,68 | -1.011.749,94 |
| Recursos Ordinários | 07/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 13.777,07 | 11.965,27 | -1.009.938,14 |
| Recursos Ordinários | 08/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 6.204,89 | 6.041,62 | -1.009.774,87 |
| Recursos Ordinários | 09/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 387.661,75 | 220.970,16 | -843.083,28 |
| Recursos Ordinários | 10/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 417.509,33 | 231.433,19 | -657.007,14 |
| Recursos Ordinários | 11/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 131.629,62 | 137.958,73 | -662.936,25 |
| Recursos Ordinários | 14/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 66.820,44 | 75.812,44 | -671.928,25 |
| Recursos Ordinários | 15/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 100.475,03 | 53.692,50 | -625.145,72 |
| Recursos Ordinários | 16/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 17.105,26 | 16.885,29 | -624.925,75 |
| Recursos Ordinários | 17/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 3.591,81 | 3.471,58 | -624.805,52 |
| Recursos Ordinários | 18/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 183.638,20 | 120.890,66 | -562.017,98 |
| Recursos Ordinários | 21/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 49.379,75 | 52.379,75 | -565.017,98 |
| Recursos Ordinários | 22/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 113.402,43 | 82.057,42 | -533.672,97 |
| Recursos Ordinários | 23/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 54.139,29 | 55.866,80 | -535.200,48 |
| Recursos Ordinários | 24/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 33.844,11 | 33.374,02 | -534.730,39 |
| Recursos Ordinários | 28/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 27.732,72 | 24.937,26 | -531.934,93 |
| Recursos Ordinários | 29/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 27.433,79 | 27.277,39 | -531.778,53 |
| Recursos Ordinários | 30/12/2015 | Movimento Mensal Estorno | 5.048,47 | 0,00 | -526.730,06 |
| Recursos Ordinários | 30/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 424.078,66 | 288.172,25 | -390.823,65 |
| Recursos Ordinários | 31/12/2015 | Movimento Mensal Normal | 88.678,42 | 75.724,72 | -377.863,95 |

Município selecionado: LUCIARA :: Exercício: 2015 Usuário: FGSVASCONC Versão: 2.5.0.6 Quarta-feira, 11 de julho de 2018

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA :: CNPJ: 03503620000131 :: - [Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso]

Português (Brasil ABNT) | Ajuda

Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Período(Até): 31/12/2016

Fonte de recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS

| Cód. Destin... | Destinação de Recurso | Data | Tipo do Movimento | Ativos Financeiros | Passivos Financeiros | Super/Déficit Financ Acu... |
|----------------|-----------------------|------------|--------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------|
| 00 | Recursos Ordinários | 31/12/2015 | Abertura de exercício | 1.467.183,82 | 3.237.283,63 | -1.770.099,81 |
| | Recursos Ordinários | 02/01/2016 | Movimento Mensal Estorno | 1.150,00 | 0,00 | -1.768.949,81 |
| | Recursos Ordinários | 02/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 62.190,30 | 1.195.789,30 | -2.902.548,81 |
| | Recursos Ordinários | 04/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 103.499,52 | 102.153,82 | -2.901.203,11 |
| | Recursos Ordinários | 05/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 10.153,30 | 10.045,30 | -2.901.095,11 |
| | Recursos Ordinários | 06/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 10.887,39 | 10.485,59 | -2.900.693,31 |
| | Recursos Ordinários | 07/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 26.199,28 | 17.282,31 | -2.891.776,34 |
| | Recursos Ordinários | 08/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 223.380,99 | 125.452,62 | -2.793.847,97 |
| | Recursos Ordinários | 09/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 0,00 | 56,20 | -2.793.904,17 |
| | Recursos Ordinários | 10/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 0,00 | 1.443,00 | -2.795.347,17 |
| | Recursos Ordinários | 11/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 59.881,38 | 55.523,41 | -2.790.989,20 |
| | Recursos Ordinários | 12/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 263.659,61 | 185.367,92 | -2.712.697,51 |
| | Recursos Ordinários | 13/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 214.832,98 | 209.700,91 | -2.707.565,44 |
| | Recursos Ordinários | 14/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 42.577,54 | 42.466,88 | -2.707.454,78 |
| | Recursos Ordinários | 15/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 24.558,05 | 27.649,85 | -2.710.546,58 |
| | Recursos Ordinários | 16/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 0,00 | 62,12 | -2.710.608,70 |
| | Recursos Ordinários | 18/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 10.649,63 | 10.634,63 | -2.710.593,70 |
| | Recursos Ordinários | 19/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 149.465,69 | 91.480,29 | -2.652.608,30 |
| | Recursos Ordinários | 20/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 102.632,98 | 99.427,45 | -2.649.402,77 |
| | Recursos Ordinários | 21/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 59.563,31 | 58.259,72 | -2.648.099,18 |
| | Recursos Ordinários | 22/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 39.744,57 | 39.537,58 | -2.647.892,19 |
| | Recursos Ordinários | 25/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 9.695,50 | 7.813,32 | -2.646.010,01 |
| | Recursos Ordinários | 26/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 93.346,79 | 61.946,31 | -2.614.609,53 |
| | Recursos Ordinários | 27/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 34.538,32 | 33.329,92 | -2.613.401,13 |
| | Recursos Ordinários | 28/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 13.892,71 | 9.050,97 | -2.608.559,39 |
| | Recursos Ordinários | 29/01/2016 | Movimento Mensal Normal | 255.604,83 | 118.914,60 | -2.471.869,16 |
| | Recursos Ordinários | 01/02/2016 | Movimento Mensal Normal | 92.346,73 | 653.500,15 | -3.033.022,58 |
| | Recursos Ordinários | 02/02/2016 | Movimento Mensal Normal | 62.075,99 | 47.597,84 | -3.018.544,43 |

Município selecionado: LUCIARA :: Exercício: 2016 Usuário: FGSVASCONC Versão: 2.5.0.6 Quarta-feira, 11 de julho de 2018